



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - 1º andar - Corregedoria-Geral da Justiça - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 19010-908 -
www.tjse.jus.br

CONVÊNIO Nº 22/2020

TERMO DE CONVÊNIO

Os Concedentes, Grupo Gestor do Provimento nº 06/2020, representado pela Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, Corregedora Geral do Estado de Sergipe e a Conveniente a seguir identificada,

Conveniente: FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC

CNPJ: 13.016.332/0001-06

Dados Bancários: Banese - Ag. 048 - Conta corrente: 101699-0 - Tipo: 003

Endereço: Avenida Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE.

Representante Legal/Titular: MÁRCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Carteira de Identidade/Registro Funcional: 813.833 SSP/SE

CPF: 407.047.935-04

RESOLVEM firmar o presente convênio para a execução de projeto apreciado e aprovado pelos Concedentes, em conformidade com o Provimento nº 06/2020 CGJ, de 23 de março de 2020 e na Consolidação Normativa Judicial da CGJ/TJSE, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – A Conveniente declara que está plenamente ciente do conteúdo do Provimento nº 06/2020 CGJ, na Consolidação Normativa Judicial da CGJ/TJSE e no Edital nº 01/2020, que constituem parte integrante deste Convênio, como se nele estivesse transcrito.

Cláusula segunda – O objeto do presente convênio, cujo projeto apresentado e aprovado pelos Concedentes constitui parte integrante deste termo, como se nele estivesse transcrito, corresponde, em síntese, a credenciamento da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, objetivando a aquisição dos **equipamentos médicos complementares** solicitados, com adequação quanto aos quantitativos, ou seja:

1. avental descartável manga longa com punho 40gr - 6000 unidades;
2. avental manga longa com punho impermeável - 5.000 unidades;
3. máscara N95 ou PFF-2 - 1000 unidades;
4. sistema de aspiração fechado nº 14 - 600 unidades;
5. teste covid-19 AB Método Imunofluorescência - 600 unidades.

Cláusula terceira – O valor global do presente Convênio é de **R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)** para aquisição dos **equipamentos médicos complementares especificados na cláusula segunda**.

Cláusula quarta – A Conveniente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do Convênio na forma e prazo estabelecidos;
- b) aplicar os recursos recebidos exclusivamente da consecução do objeto deste Convênio;
- c) assegurar a aplicação tempestiva de recursos de contrapartida, se acaso necessários à plena execução do objeto deste Convênio;
- d) permitir e facilitar o acesso aos Concedentes a toda documentação relativa à execução deste Convênio, bem como às dependências e locais do projeto;
- e) assumir todos os encargos e obrigações legais que eventualmente decorram da consecução do objeto deste Convênio;
- f) informar aos Concedentes, imediatamente, sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto objeto deste Convênio;
- g) prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste.

Cláusula quinta - O presente Convênio entrará em vigor na data em que for assinado pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, **Presidente da Comissão**, em 18/05/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES**, **Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **0960947** e o código CRC **48E91D32**.

0009050-88.2020.8.25.8825 - PRES/CGJ/GRUGE

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

0960947v7